



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

-----Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (1), nesta Cidade de Paços de Ferreira, nos Paços do Município e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, compareceram como outorgantes:-

-----**PRIMEIRO:** O Senhor **JÚLIO MIGUEL TEIXEIRA MORAIS**, com residência profissional nos Paços do Município sitos na Praça da República desta cidade de Paços de Ferreira, que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**, pessoa coletiva número quinhentos e dois milhões cento e setenta e três mil duzentos e noventa e sete, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 12/11/2021.-----

-----**SEGUNDO: BRÁS MONTEIRO, LDA.**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 36, 4700-683 Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 510382312, neste ato representado pelos Senhores PEDRO ALEXANDRE CARDOSO MONTEIRO, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] e PAULO ALEXANDRE CARDOSO MONTEIRO, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], ambos com residência profissional na morada acima mencionada, na qualidade de representantes legais da sociedade, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.---

-----Pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que por seu despacho de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, na sequência de Consulta Prévia, foi adjudicado à representada dos segundos outorgantes, pela quantia de € 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a *“Aquisição de Utensílios e Ferramentas de uso específico, indispensáveis para a manutenção dos relvados sintéticos do Município”* –



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

(**Procedimento nº. 15/F/2024**), de harmonia e nas condições da sua proposta e da informação registada sob o número 3193 em 03/04/2024 da Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, [REDACTED].-----

-----Que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira para o ano de dois mil e vinte e quatro, na rubrica 0102/07011002, Nº Sequencial de Compromisso 41539 de 28/03/2024, Contrato nº. 34_Contrato 34_EqManutRelvSintéticos_15F24/2024, no valor de 29.507,70€.-----

-----Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vinha pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma através dos seus legais representantes, os segundos outorgantes, cuja minuta foi aprovada por seu despacho de nove de abril de dois mil e vinte e quatro, no uso de competências que lhe foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por Despacho de 12/11/2021, em conformidade com o disposto no artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª.

Objeto

-----O presente contrato tem por objeto principal o ***Fornecimento de Bens Móveis***, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de ***“Aquisição de Utensílios e Ferramentas de uso específico, indispensáveis para a manutenção dos relvados sintéticos do Município”***.-----

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta 60 dias após a receção pela Câmara Municipal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----3 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela Câmara Municipal, nos termos da Cláusula 8.^a do caderno de encargos.-----

-----4 - Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 3^a.

Prazo de Fornecimento de bens

-----O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **30 dias**, a contar da sua outorga, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.-----

Cláusula 4^a.

Penalidades

-----No caso de incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na clausula 15^a. do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5^a.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

----- Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no nº 2 do



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 88 do Dec. Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, nem à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.----

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestor do Contrato

-----Nos termos do Art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por despacho de 09/04/2024, exarado na Informação registada sob o nº. 3193 em 03/04/2024, a [REDACTED].-----

Cláusula 10ª.

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

n.º2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O segundo outorgante apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código [REDACTED] válida até 11/09/2025.----

-----b) Três Certificados do Registo Criminal válidos até 16/07/2024.-----

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em 10/03/2024, comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em 26/04/2024.-----

-----e) Declaração do Anexo II ao CCP.-----

-----f) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

-----Pelos segundos outorgantes, foi dito:-----

-----Que aceitam o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.-----

-----Assim o disseram e outorgaram.-----

(1) O Contrato produz efeitos a partir da última assinatura digital, se aplicável.-----

O Primeiro Outorgante

Júlio Miguel
Teixeira Morais

Assinado de forma digital por
Júlio Miguel Teixeira Morais
Dados: 2024.05.06 12:02:55
+01'00'

Os Segundos Outorgantes

Assinado por: **Pedro Alexandre Cardoso Monteiro**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.03 15:13:05+01'00'

Assinado por: **Paulo Alexandre Cardoso Monteiro**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.06.03 15:11:37+01'00'

